

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE

Demandante: **Fundo Municipal de Educação do Município Conceição do Araguaia.**
 Responsável: **Gestora Sr. Elida Elena Moreira**

1. INTRODUÇÃO:

2. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 3º da Lei nº 10.520/2002, e art. 14 da Lei nº 8.666/93 e em observação no que restringe apenas o Termo de Referência pelo Art. 8º inciso II Decreto Lei nº 3.555/2002, e será parte integrante do Edital como Anexo I.
3. O Fundo Municipal de Educação e Cultura, pretende registrar preços com vistas à contratação de empresa para fornecimento dos "serviços especializados em locação de veículo automotor", conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/13 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentares.
4. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.
5. As contratações serão realizadas através do Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM MANUTENÇÃO E SEGURO, SEM CONDUTOR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, por um período de 12 meses.

3. JUSTIFICATIVA: A contratação de serviço de locação de veículos justifica-se devido a secretaria Municipal de Educação ter uma grande demanda de serviços de acompanhamento, orientação, fiscalização e no atendimento administrativo quando há necessidade, sabendo que a frota de veículos que pertence ao mesmo não consegue suprir as demandas, se faz necessário a locação de veículos automotor.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEN	UNID	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Quant. Veículos
01	Diária	Carro hatch, popular de fabricação nacional, motor até 1.000 cc, 4 portas, com ar condicionado, vidro elétrico dianteiro, até 105 cv de potência, fabricados nos últimos 3 anos. Em bom estado de conservação. Carro 01	365	1
02	Diária	Carro hatch, popular de fabricação nacional, motor até 1.000 cc, 4 portas, com ar condicionado, vidro elétrico dianteiro, até 105 cv de potência, fabricados nos últimos 3 anos. Em bom estado de conservação. Carro 02	365	1
03	Diária	Carro hatch, popular de fabricação nacional, motor até 1.000 cc, 4 portas, com ar condicionado, vidro elétrico dianteiro, até 105 cv de potência, fabricados nos últimos 3 anos. Em bom estado de conservação. Carro 03	365	1

		dianteiro, até 105 cv de potência, fabricados nos últimos 3 anos. Em bom estado de conservação. Carro 03		
04	Diária	Caminhoneta 4x4 diesel, cabine dupla fabricação nacional 2019 ou 2020. Caminhoneta 01	365	
05	Diária	Caminhoneta 4x4 diesel, cabine dupla fabricação nacional 2019 ou 2020. Caminhoneta 02	365	

5. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5.1 Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciada no Estado do Pará.

5.2A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, pneus, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada a reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referência.

5.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24(vinte e quatro) horas para a manutenção e substituição de veículos, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada.

5.4 O veículo permanecerá à disposição do Fundo Municipal de Educação 24 (vinte e quatro) horas durante o dia da locação, sem limite de quilometragem.

5.5 As diárias serão contadas a partir da data da entrega do veículo até a data de devolução, estando à disposição da prefeitura 24 horas durante os dias da locação, sem limite de quilometragem.

5.6 O abastecimento de combustível será fornecido pela Secretaria municipal de Educação/Fundo, porém a troca de peças, pneus, acessórios e demais manutenções do veículo serão efetuadas pelo licitante vencedor contratado.

5.7 O veículo deverá possuir Seguro Total, que inclua cobertura para responsabilidade civil, contra terceiros, danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente.

5.8 O veículo deverá estar de acordo com as normas do Departamento Municipal de Trânsito-DMTRAN.

5.9 A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pelo(s) veículo(s), nas formas legais, quanto à quitação de licenciamento de veículo, acionamento e pagamento de seguros, sinistros.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

6.1 O(s) proponente(s) vencedor (ES) deverá (ão) fornecer os serviços, após a assinatura do contrato, o fornecimento dos serviços e entrega dos veículos será conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação/Fundo, nos locais indicados pela prefeitura, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

6.2 A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo 24 horas, a partir da solicitação sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade pela Secretaria municipal de Educação/Fundo de Conceição do Araguaia-PA.

6.3 Os serviços de locação de veículos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidades, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.

6.4 Os serviços deverão ser fornecidos de forma **PARCELADA**, a partir da assinatura do contrato em sistema de registro de preços.

o.o O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

6.6 O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do contrato será designado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação de Conceição do Araguaia.

6.7 O serviço de locação será **mensal de forma estimativa** (apenas para o mês que a Secretaria necessitar) e **por diárias de acordo com a necessidade de cada secretária**, após a assinatura do contrato em sistema de registro de preço.

6.8 O veículo deverá ser entregue diante Termo de Recebimento, ficha técnica com todas as especificações de equipamentos e defeitos, vistoriados pelo fiscal do contrato.

7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 A homologação desta licitação será feito pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído com Parecer Jurídico.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 Uma vez notificado de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista neste edital.

9.2 Uma vez contratada deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo) e ainda:**

9.2.1 Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo municipal;

9.2.2 Arcar com despesa decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados;

9.2.3 Zelar pela perfeita execução dos veículos para prestação de serviço de locação licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação;

9.2.4 A execução dos serviços e entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.5 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos veículos para prestação de serviços de locação licitados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

9.2.6 Entrega dos veículos para prestação de serviços de locação e serviços licitados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

9.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

9.2.8 Manter durante o período de vigência do contrato um preposto aceito pelo Executivo municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.2.9 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

10.1 Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

10.1.1 Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante no Anexo XII deste Edital;

10.1.2 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para execução dos serviços e entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados referentes ao objeto, quando necessário;

10.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

10.1.4 Assegurarem-se das boas condições dos serviços, veículos para prestação de serviços de locação licitados, verificando sempre a sua qualidade;

10.1.5 Fiscalizar através do servidor designado pelo Gestor do Fundo, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade dos serviços e entrega dos veículos para prestação de serviços de locação libertado que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação/Fundo, não deve ser interrompida;

10.1.6 Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatório sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

10.1.7 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de (12) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo. A gestão do contrato ficará a cargo do Fundo Municipal de Educação..

12. DA RECISÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardando-se o interesse público;

c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegure ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRARADA, direito algum de reclamação ou indenização.

13. DOS ACRÉSCIMOS OU SUSPRESSÕES

13.1 O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art. 65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

000008

14.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Gestão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Proj. Ativ.	Fonte	Elem. Disp.	Recurso
11	1101	12	122	0401	2080	1113	339039	Fundeb adm
10	1001	12	845	0403	2079	1120	339039	Salário Edu.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de Até 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

15.2 A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e número do contato.

15.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

16. DAS PENALIDADES

16.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a. atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b. atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

16.2 pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a. advertência por escrito, quando o licitante deixa de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;

b. multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002).

16.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única pela Secretaria Municipal de Educação/Fundo, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças pela Secretaria Municipal de Educação/Fundo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

16.4 caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação nesta licitação implica plena aceitação do termo e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

17.2 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa

000009

17.3 A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

17.4 As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

17.5 O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenizações ressalvado o disposto no parágrafo único do art.59 da citada lei;

17.6 O Município reserva-se o direito de firmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

17.7 A pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: Trav.Virgolina Coelho, N° 1145, São Luiz II Cep: 68.540-000, Conceição do Araguaia-Pa

17.8 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeira, de acordo como que reza a Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos n° s 3.555/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

17.9 É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Conceição do Araguaia - PA, 06 de março de 2020

Elida Elena Moreira
Secretária Municipal de Educação
Portaria 006/2017